

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI
Nº 583/06.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Donato, que visa dispor sobre os convênios celebrados pelo Município com entidades sem fins lucrativos, no âmbito das Secretarias de Educação e Assistência Social, de modo a dispor, entre outras coisas, sobre a atualização do valor desses convênios, a forma pela qual as compras realizadas com recursos públicos serão efetuadas e a maneira como esses bens serão incorporados ao patrimônio municipal.

O projeto pode prosperar, visto que não encontra óbices legais, pois trata de assunto de predominante interesse local, estando amparado no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, a Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se
PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública entende inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifesta-se
FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO."